



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 9741/MAP – 12 Novembro 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 740/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2144 de 12 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



12 NOV 10 02144

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de S. E.  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência  
Of. 9

Sua Comunicação  
04-01-2010

Nossa referência  
Ent. 8250/10 Proc. 08.06.03.05

Assunto: Pergunta n.º 740/XI/1ª de 04 de Janeiro de 2010 – Migração do processamento de transacção da rede Netpay

Exmo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à pergunta supra identificada, informar o seguinte:

O regime jurídico de apropriação pública por via de nacionalização, anexo à Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 11.º, que a gestão da pessoa colectiva cujas participações sociais tenham sido nacionalizadas pode ser atribuída a entidade terceira de natureza pública, nos termos e condições definidos em despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, cabendo a esta entidade a designação dos membros dos órgãos sociais da pessoa colectiva.

O n.º 6 do artigo 2.º da mesma Lei atribuiu à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a gestão do BPN, “cabendo a esta entidade proceder à designação dos membros dos órgãos sociais daquele”, de acordo com os objectivos de gestão que lhe foram definidos, “acautelando, designadamente, os interesses dos depositantes, os interesses patrimoniais do Estado e dos contribuintes e a defesa dos direitos dos trabalhadores” (cfr. n.º 7 do mesmo artigo).

A CGD dispõe, reconhecidamente, de quadros técnicos e de gestores de elevada qualidade técnica. Não poderá estranhar-se, por isso, que o Estado recorra a recursos humanos profissionais e especializados nas situações em que, como no caso do BPN, era necessário estancar rapidamente e inverter, de forma sustentada, as dificuldades que determinaram a sua nacionalização.



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Sucedem ainda que, detendo a CGD (como também o BPN detém) participações noutras empresas e entidades, cabe-lhe muitas vezes o direito de designar membros para os órgãos de administração de tais empresas e entidades (como é o caso da SIBS). E, recaído a escolha em membros dos seus próprios órgãos de administração, é óbvio que tais membros representam e defendem não os seus interesses próprios ou de terceiros, mas os interesses da CGD (ou do BPN, conforme o caso) e, portanto, os interesses do Estado Português. É, pois, despropositado falar em conflito de interesses – mais ainda quando as decisões são tomadas colegialmente, por um Conselho de Administração composto, no caso concreto, por sete membros.

Os actuais membros do Conselho de Administração do BPN, eleitos em assembleia geral mediante confirmação, pelo Estado Português, da designação efectuada pela CGD, oferecem todas as garantias de independência, competência e idoneidade necessárias para o exercício das funções que lhes foram confiadas.

A actual Administração do BPN, movida por critérios de estrita racionalidade económica e eficácia operacional, decidiu, no início de 2009, transferir para a SIBS o processamento de transacções da rede *Netpay*.

Tal transferência permitiu, por exemplo, acabar de vez com a cobrança de comissões na rede de ATM's *Netpay*, situação essa que, muito justificadamente, preocupava o Senhor Deputado (a ela se refere a Pergunta n.º 793/XI/1.<sup>a</sup>, de 04 de Janeiro de 2010, a que se responde em separado).

De facto, a actual Administração do BPN foi confrontada com um acordo que permitia à Bizfirst beneficiar de uma clara posição de vantagem face à concorrência, dispondo o BPN como cliente certo e seguro, independentemente de qual fosse o desempenho e credibilidade do produto e do software por ela elaborado e detido.

Tal situação só foi possível pelo facto de ter sido a SLN – Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S.A. – em cujo grupo (ainda hoje) se integra a Bizfirst e no qual também na altura se integrava o BPN – quem determinou o recurso, por parte da rede *Netpay* do BPN, ao sistema de processamento da Bizfirst, criando um modelo de negócio que assentava num esquema de compras inflacionadas entre empresas (“Datacomp” e “EasyQuick”, também na esfera da SLN) cuja irracionalidade levava a que o BPN pagasse os TPA's que colocava nos seus clientes (máquina, assistência técnica, comunicações e consumíveis) a preços muito



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

superiores aos do mercado.

Até à nacionalização do BPN, cada TPA era debitado pela “Easyquick” a 1564,38 €. Este valor, além do custo do terminal, englobava a assistência, manutenção, comunicações e consumíveis, pagos antecipadamente a 5 anos. O que a actual Administração do BPN tem estado a fazer é exactamente corrigir a situação anterior, criando um modelo de negócio sólido e credível, em ordem a servir melhor os seus clientes.

Actualmente, o BPN consegue acompanhar as mensalidades praticadas pela concorrência (cerca de 15 €), o que só foi possível com a redução substancial dos custos. A título de exemplo, o terminal, assistência, manutenção, consumíveis e comunicações custam agora metade dos valores cobrados pela “EasyQuick”.

O BPN continua a praticar comissões competitivas e a crescer em sectores relevantes da economia nacional, como por exemplo o da restauração – o que prova que as comissões cobradas aos comerciantes permaneceram competitivas, com o novo modelo de negócio.

A Administração do BPN não tomou a iniciativa de consultar a Autoridade da Concorrência, por considerar que a sua decisão não viola qualquer regra da concorrência.

Por outro lado, o Ministério das Finanças e da Administração Pública não considera necessário tomar a iniciativa de consultar a Autoridade da Concorrência, tanto mais que é conhecido que esta Autoridade está a apreciar a denúncia que lhe foi apresentada pela Bizfirst.

O Governo respeita o estatuto de autonomia e de independência da Autoridade e está certo de que será plenamente cumprida a sua primordial missão, que é a de assegurar a aplicação das regras de concorrência em Portugal, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores.

O BPN adquiriu 20.000 TPA's através de concurso lançado no 2.º trimestre de 2009, tendo o valor de aquisição ascendido a cerca de 4.920.000 € (246€/TPA), que engloba também a sua instalação. Participaram no concurso 4 fornecedores (Glint, Lismantex, GFI e Ingenico).

A antecipação do prazo de substituição das máquinas deve-se ao facto de as empresas do universo SLN que asseguravam a operação *Netpay* (as referidas “EasyQuick” e “Datacomp”)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

enfrentarem graves problemas financeiros e estarem mesmo em processo avançado de insolvência, como se veio a comprovar. A interrupção dos serviços de assistência técnica pela única entidade habilitada a prestar esse tipo de serviço relativamente ao equipamento "Dionica", por ser a proprietária do software (a "Datacomp"), obrigou à antecipação do prazo previsto para o final de 2012. Se o BPN não tivesse procedido à substituição dos equipamentos, incorreria seguramente em prejuízos muito avultados, visto que a falta de assistência técnica teria, inevitavelmente, originado um aumento incomportável de rescisões por parte dos seus clientes (determinando, conseqüentemente, a desvalorização do activo do BPN que constitui a sua Rede *Netpay*).

O BPN adquiriu igualmente 5000 TPA's à "Datacomp", a um custo total de 1.557.000 € (311 €/TPA). Este encaixe financeiro permitiu à "Datacomp" assegurar os serviços de manutenção de uma parte do parque de máquinas até ao final do processo de migração, pois encontrava-se (como já se referiu *supra*) numa situação de iminente ruptura financeira, devido à falta de pagamentos da "EasyQuick" (empresa também da esfera da SLN), colocando em risco o normal funcionamento da assistência técnica – o que poderia acarretar prejuízos financeiros para o Banco e, seguramente, a quebra do nível de serviço aos Clientes.

Os custos de manutenção são de 43€/ano/TPA (a partir do 2.º ano, finda a garantia do fornecedor), o que numa base anual ascende a um pouco mais de 800.000 €.

Como resulta do acima exposto, tratou-se de um investimento necessário para assegurar a manutenção de um dos principais activos do banco: a sua rede *Netpay*.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SETF

/ef.